

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA (SC) DO ANO DE 2025	
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	Nº das SC
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	325 e 327
AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	342
CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	326
ESPORTES, LAZER E TURISMO	324
GABINETE DO PREFEITO	340
GESTÃO PÚBLICA	323
OBRAS E INFRAESTRUTURA	328
SAÚDE	336

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de serviços de acesso à internet, utilizando como meio físico de conexão**, no segmento definido como última milha (circuito dedicado entre o PE (roteador de borda do provedor) e o CPE (roteador ou switch existente nas dependências do cliente)), **o cabo de Fibra Óptica**, através de Pregão Eletrônico e tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor preço global.

1.2 Os serviços objeto da licitação deverão ser prestados com o fornecimento dos aparelhos ativos da rede de transmissão, necessários à disponibilização dos mesmos, para atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal, suas secretarias externas e seus diversos órgãos e equipamentos, na sede do município, nos termos, condições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, abrangendo as seguintes modalidades:

1.2.1 Acesso à Internet compartilhada na área urbana do município;

1.2.2 Acesso à Internet por meio de links dedicados;

1.2.3 A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como **SERVIÇOS COMUNS**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 É indiscutível a necessidade de se manter a continuidade da contratação dos serviços de acesso à Internet, tratando-se, os mesmos, de serviços essenciais e imprescindíveis para execução das atividades da Administração Municipal.

2.2 Destaca-se, no entanto, a necessidade de reformulação das especificações para uma nova

contratação, tendo em vista o acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta prefeitura de forma mais eficiente e menos onerosa, promovendo melhor comunicação entre órgãos das administrações municipais, estaduais e federais, bem como, com outros órgãos públicos e entidades privadas. Observa-se, hoje, que qualquer crescimento pretendido pela Prefeitura, no que diz respeito à implementação de novas tecnologias, como, por exemplo, disponibilidade de bandas de acesso de larguras compatíveis com a demanda atual, estão fora de cogitação no momento, visto que os atuais recursos já se esgotaram e se encontram no limite, não existindo, portanto, qualquer folga ou margem para crescimento e atualização. Além disso, a atual estrutura já não atende mais à realidade, no que diz respeito aos dimensionamentos realizados no passado, necessitando, portanto, de reajustes, bem como, da visão de perspectiva de crescimento com base no planejamento realizado pela Chefia de Tecnologia da Informação. Destaca-se também que as modernizações e melhorias tecnológicas beneficiam a economia de recursos e otimizam custos, pois hoje as novas e atuais tecnologias destinadas a infraestrutura elétrica e lógica, podem auxiliar na diminuição de gastos operacionais da Prefeitura, além de possibilitar o maior controle de dados e uso, e, ainda, melhoria na gestão dos recursos a serem adquiridos.

2.3 Assim, fica patente a necessidade de um novo processo licitatório para alinhar as necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, traçadas através do seu Plano Diretor de Tecnologia, no qual uma das melhorias a realizar é um novo planejamento para o acesso à Internet de forma rápida e estável, utilizando-se de links dedicados de até 600 Mbps e links compartilhados de até 900 Mbps, entregues nos nossos Data Centers, para serem distribuídos aos sistemas instalados e usuários finais conectados à rede de fibra óptica de uso exclusivo da Prefeitura, e links compartilhados de até 300 Mbps, entregues diretamente em locais da área urbana e dos distritos (“zona rural”) não conectados à rede de fibra.

2.4 A realização do processo licitatório tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.5 A **Modalidade da Contratação** será por **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** e para julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo a **Lei de Licitações nº 14.133/2021**.

2.6 Justifica-se ainda a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que a exclusividades, apesar de os itens que estiverem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. E o fracasso desta licitação, acarretará grande prejuízo na prestação de serviços podendo inclusive levar a paralisação de certos serviços que necessitam do veículo para serem realizados.

2.7 Portanto, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública u representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

2.8 Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: *“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte”* (art. 44, LC 123/06) e assim *“assegurar tratamento isonômico entre os licitantes”* (art. 11 inc. II. Lei 14.133/21).

2.9 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município. Por fim, as medidas aqui previstas se encontram fundamentadas principalmente nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da competitividade, da celeridade e da economicidade;

2.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.11.1 Por, não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

2.11.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

2.11.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

2.12 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os valores estimados para esta contratação estão expressos na tabela abaixo:

PREVISÃO DE GASTO (R\$):	2025 (6 meses)	2026 (12 meses)	2027 (12 meses)	2028 (6 meses)
● Lote 1: Internet Urbana	26.254,44	46.748,88	46.748,88	23.374,44
● Lote 2: 1º Link Dedicado	11.653,60	22.327,20	22.327,20	11.163,60
● Lote 3: 2º Link Dedicado	11.653,60	22.327,20	22.327,20	11.163,60
VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO:	49.561,64	91.403,28	91.403,28	45.701,64
VALOR TOTAL 36 MESES:	278.069,84			

OBS: Quanto ao valor global contratado, informamos que o mesmo poderá sofrer variações para mais ou para menos a cada mês de execução contratual, levando-se em conta a possibilidade de adição de novos pontos de acesso à lista de locais de atendimento inicialmente licitada ou à solicitação de desligamento de um ponto porventura desativado, no entanto, esses acréscimos ou supressões serão justificados e estarão dentro do limite permitido em lei.

3.2 Em conformidade com exigência legal, será disponibilizada Tabela de Valores Referenciais, anexa ao edital, baseada nos preços obtidos através de pesquisa de preços realizada em

conformidade com o Decreto Municipal nº 12.371/2022;

3.3 As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

RELAÇÃO DAS RUBRICAS DO ORÇAMENTO DE 2024	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	DOTAÇÕES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	598 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.40 574 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.40 478 - 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.40 499 - 02.010.08.244.0021.2147.3.3.90.40
AGRONEGÓCIO, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	737 - 02.016.20.608.0048.2195.3.3.90.40 710 - 02.016.18.541.0047.2189.3.3.90.40
CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	608 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.40
ESPORTES, LAZER E TURISMO	830 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.40
GABINETE DO PREFEITO	43 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.40
GESTÃO PÚBLICA	91 - 02.003.24.722.0001.2022.3.3.90.40
OBRAS E INFRAESTRUTURA	626 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.40
SAÚDE	432 - 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.40 453 - 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.40 415 - 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.40

4 - DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição geral, Especificações técnicas dos serviços e equipamentos, Considerações, Normas técnicas, Padronização, Garantias e Endereços das instalações, são partes integrantes do **Anexo I.I – Especificações do Projeto**, enquanto a **Planilha de Fornecimento/Proposta de Preços constitui o Anexo I.II**, ambos se referindo e detalhando a síntese abaixo:

QUANTIDADES PREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO INICIAL	QDE.
● Lote 01 – Internet compartilhada na área urbana: - Links de 900 Mbps. 02 - Links de 300 Mbps. 22 ● Lotes 02 e 03 – Links Dedicados (hum em cada lote): - Link de 600 Mbps 02	

4.2 É facultado ao proponente licitante, antes de enviar suas propostas, visitar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e prestados os serviços.

4.3 A proponente licitante declara ser conhecedora de todo o teor das Especificações do Projeto e da Planilha de Fornecimentos / Proposta de Preços, da lista dos locais de instalação e dos ambientes de atuação para a prestação dos serviços inerentes a este projeto, portanto, caso seja

contratada, assume toda a responsabilidade de entrega dos equipamentos e licenças de software necessárias, da prestação dos serviços de instalação e manutenção dos ativos e passivos da rede, do fornecimento contínuo de acessos através de conexão pelos links contratados, com a banda mínima exigida e em todos os endereços inerentes a cada lote licitado, se comprometendo ao fornecimento de todos os materiais, serviços de instalação física e lógica e adequações exigidas em cada caso.

4.4 A prestação dos serviços de entrega dos equipamentos e disponibilização do acesso nos links dedicados e nos links compartilhados, deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de Solicitação de Fornecimento, diretamente nos endereços citados no **Anexo I.I – Especificações do Projeto**, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou em local e horário indicados pelo gestor do contrato ou fiscal credenciado para acompanhamento dos serviços, devendo o fornecedor agendar a entrega pelos telefones (37) 3233-5667 ou 3233-5643 com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Face às particularidades profissionais e operacionais dos serviços a serem prestados e à regulamentação específica para concessão e outorga dos mesmos, a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, visando sua Habilitação Técnica, requisito essencial para que possa ser contratada pelo município, deverá anexar, na apresentação da sua proposta realinhada, os documentos abaixo elencados:

5.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizado, a contento, serviços compatíveis, em características, com o objeto indicado neste Termo de Referência, com a quantidade mínima de 50% dos itens do Lote 1;

5.1.2 Comprovante de que possui, em seu quadro permanente, responsável Técnico na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, CRT ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser executado, acompanhado das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, um sócio, administrador ou diretor, nomeado no Contrato Social, um empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou um prestador de serviços, com Contrato assinado com a licitante e devidamente registrado na entidade competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou, nesse último caso, uma declaração conjunta, assinada pelo profissional e pela licitante, de que o profissional que será responsável pelo serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame, será o signatário da declaração;

5.1.3 Comprovante de que possui licença da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para executar a atividade objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Art. 131 (Capítulo II - Da Autorização de Serviço de Telecomunicações) da Lei 9.472 e Art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas (Anexo da Resolução nº 720 da referida Agência). Deve ser apresentada a Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, com autorização para prestação dos serviços dentro do território do Estado de Minas Gerais ou dentro do território brasileiro;

5.1.4 O não cumprimento da obrigatoriedade de fornecimento dos documentos citados nos subitens anteriores, o fornecimento incompleto dos mesmos ou a falta de descrição nos mesmos que permita confirmar o atendimento às condições exigidas, incorrerá na inabilitação da licitante no pregoão.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura do contrato deverá apresentar os documentos abaixo elencados:

6.1.1 Projeto aprovado pela CEMIG concedendo à licitante direitos de uso de infraestrutura de postes da distribuidora no município de Pará de Minas-MG. Necessário para comprovar que a licitante está autorizada a fixar cabos de fibra óptica nos postes da concessionária de energia no município, podendo iniciar **imediatamente** as instalações previstas no contrato com a Prefeitura, sem o qual estará impedida de efetuar instalações na infraestrutura pretendida, caracterizando, uma eventual utilização, como ocupação à revelia e clandestina;

6.1.2 O não cumprimento da obrigatoriedade de fornecimento dos documentos citados nos subitens anteriores, o fornecimento incompleto dos mesmos ou a falta de descrição nos mesmos que permita confirmar o atendimento às condições exigidas, incorrerá na desclassificação e eliminação da licitante no processo licitatório e a consequente convocação, pelo pregoeiro, da licitante melhor classificada após a devida eliminação.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste processo licitatório**, ao que, caso seja empregada, constitui-se motivo de rescisão unilateral do contrato com base nos art. 122 da Lei 14.133/21. Justifica-se a inadmissibilidade da subcontratação de empresas terceiras para prestação dos serviços de provimento de acesso à Internet, tendo em vista que a licitante somente foi contratada após cumprir etapas para apresentar documentação técnica exigida para formalização do contrato, o que confere, somente a ela, a habilitação para prestação dos serviços.

8 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 A contratação terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme segue:

9.1.1 Fiscal:

- Marcos Rogério Morais da Silva - Técnico de Informática efetivo - Secretaria de Gestão Pública

9.1.2 GESTOR:

- Francisco Vicente Severino Sobrinho (como Chefe de Tecnologia da Informação) – Secretaria Municipal de Gestão Pública

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento das instalações dos “Pontos de Acesso à Internet” inicialmente contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos mesmos (instalação, configuração inicial e entrega para operação), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e atesto do fiscal responsável ou do gestor do contrato, devidamente designados para conferência e fiscalização do recebimento do objeto solicitado;

10.2 O pagamento do valor devido mensalmente a título de “Acesso à Internet”, acrescido dos valores devidos por instalações efetivadas no mês em curso, serão realizados até o 30 (trinta) dias após fechado o mês de fornecimento, contemplando os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e atesto do fiscal responsável ou gestor do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, os documentos regulares exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

11.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

11.3 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11.4 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos equipamentos e ativação do fornecimento dos serviços estipulados no Item 4.4 e seus subitens.

11.5 A CONTRATADA deverá atender integralmente a todos os próximos subitens:

11.5.1 Fornecer equipamentos novos e sem uso anterior;

11.5.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial a Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações e suas posteriores alterações), do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura assinado com a CEMIG;

11.5.3 Atender de imediato as solicitações de correção na ocorrência de qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, quando a contratada terá um prazo máximo, definido em cada lote de serviço, para identificar o problema e saná-lo, podendo ser prorrogado com solicitação formal (por escrito) com justificativa e aceite da Gerência de TI da CONTRATANTE;

11.5.4 Informar a um gestor ou fiscal do contrato pela Secretaria de Gestão Pública, da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito;

11.5.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

11.5.6 Fazer manutenção corretiva e preventiva (quando detectada necessidade de atualização com intervenção manual), sem ônus para a CONTRATANTE, nos equipamentos que forem

instalados nas suas dependências inclusive com substituição dos mesmos em caso de defeitos reincidentes;

11.5.7 Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

11.5.8 Assumir o cumprimento às solicitações de transferência (mudança de instalações) de um endereço para outro, à qualquer tempo no decorrer do prazo de contratação, desde que:

a) Serviço contratado para um endereço constante dos Lotes 1 a 3 (instalados na Área Urbana do município) e que esteja sendo transferido para outro endereço na própria área urbana;

b) O prazo máximo para efetuar a mudança, contado da data da solicitação, é de 05 (cinco) dias úteis, caso o novo local esteja na rota do cabeamento de rede da contratada, ou, de 30 (trinta) dias corridos, no caso de local fora da rota do cabeamento já lançado, considerando como “dentro da rota” a necessidade de lançamento de cabo drop de até 300 (trezentos) metros da caixa de emenda até o ponto de acesso;

c) As mudanças de endereço poderão gerar cobrança do valor total ou parcial referente a uma nova instalação, levando-se em conta se está ou não sendo necessária a instalação de novos equipamentos para o acesso;

11.5.9 Assumir o cumprimento às solicitações de instalação de novos pontos de acesso, desde que se refiram a endereços nas localidades constantes nos lotes dos quais a mesma se tenha sagrado vencedora, ou seja, na Área Urbana do Município (Lotes 1 a 3);

11.5.10 Assumir o cumprimento às solicitações de desligamento de pontos de acesso e interrupção da cobrança do serviço, nos casos de pontos que não tiverem solicitação de reinstalação em outro endereço;

11.5.11 Arcar com eventuais prejuízos ao município e/ou a terceiros, causados por seus colaboradores, na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços contratados;

11.5.12 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

11.5.13 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

11.5.14 Apresentar e disponibilizar à contratante, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

11.5.15 Disponibilizar atendimento telefônico (0800), fixo ou celular, e e-mail para efetuar os chamados quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;

11.5.16 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5.17 Executar todos os serviços sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, com implantação efetuada por profissionais capacitados e gerar a ART específica, caso se aplique ao serviço a ser executado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

12.2 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

12.3 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Pará de Minas/MG, 16 de abril de 2025.

Marcos Rogério Moraes da Silva

Servidor Efetivo Matrícula 5713
Responsável pela elaboração deste TR

Ana Paula Couto

Secretária Municipal de Gestão Pública

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Gilberto Denozio Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

André Lara Amaral

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I

Especificações do Projeto

SUMÁRIO

1 OBJETO.....	2
2 DESCRIÇÃO GERAL.....	2
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
3.1 LOTE 01: ACESSO À INTERNET NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.....	3
3.2 LOTE 02: ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO.....	4
3.3 LOTE 03: LINK DEDICADO PARA COMPOR ACESSO REDUNDANTE À INTERNET....	4

1 OBJETO

O objeto desta especificação técnica é estabelecer os critérios mínimos para o fornecimento dos serviços de acesso à Internet para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, utilizando Fibra Óptica como meio físico de conexão à rede mundial.

2 DESCRIÇÃO GERAL

Os serviços deverão ser prestados com o fornecimento dos aparelhos ativos da rede de transmissão necessários à disponibilização dos mesmos, na sede do município, nos termos, condições e especificações técnicas constantes das especificações técnicas aqui descritas (complementares do Estudo Técnico Preliminar e como um anexo do Termo de Referência), abrangendo as duas modalidades abaixo listadas, podendo ocorrer, por se tratar de especificação em 3 lotes distintos, a contratação de mais de um fornecedor para os serviços:

- a) Acesso à Internet na área urbana do município;
- b) Acesso à Internet por meio de links dedicados;

O Termo de Referência subdivide o objeto em 3 (três) lotes para realização do Pregão, sendo possível que o interessado ofereça proposta para participação em quantos deles desejar, no entanto, existe uma regra particular, citada na especificação técnica dos lotes, no caso do mesmo licitante ser vencedor dos lances nos lotes 02 e 03 concomitantemente.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser fornecidos por meio de Fibra Óptica, atendendo às condições e especificações genéricas (comuns a todos os itens a serem contratados) abaixo descritas:

- A. Serviço com conexão permanente 24 horas por dia, 07 dias por semana e custo mensal fixo, independente do tempo de utilização;
- B. Transmissão por cabos de Fibra Óptica utilizando ONU/roteador como elementos ativos;
- C. Fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à conexão da rede de fibra com a LAN tipo Ethernet 10/100/1000 base-T;
- D. Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 helpdesk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário;
- E. O prazo para solucionar um chamado técnico e restabelecer a conexão, nas condições mínimas exigidas para cada tipo de serviço contratado, é de no máximo 8 (oito) horas;
- F. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- G. Atendimento a reparos conforme estabelecido pela ANATEL;
- H. Permitir conexões VPN com servidores remotos;
- I. Permitir habilitar/desabilitar NAT;
- J. **Para os serviços requisitados no Lote 01** fica estabelecida a exigência de cumprir o

fornecimento da largura da banda contratada em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no download e 50% (cinquenta por cento) no upload.

K. Para os serviços requisitados nos Lotes 02 e 03 o fornecimento deverá atender às condições e especificações abaixo descritas:

1. Link Dedicado para acesso à Internet, com velocidade simétrica (download e upload operando em modo Full Duplex), com a velocidade mínima de acesso especificada no quadro de quantidades de cada lote;
2. Que suporte rodar aplicações TCP/IP com garantia de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada;
3. A empresa fornecedora deve possuir licenças SCM (Serviço de Comunicação de Multimídia) concedidas pela ANATEL, devendo, também, possuir backbone próprio, com gerenciamento reativo, para prestação do serviço de acesso à Internet por meio de IP Dedicado;
4. Prover conexão dedicada e exclusiva entre a Prefeitura e o backbone Internet, pelo tempo mínimo de 99% (noventa e nove por cento) das 24 (vinte e quatro) horas de um dia, ou seja, não poderá apresentar queda de fornecimento (“quebra no link”) por um tempo superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos no decurso de um mês contratado, aferido do 1º ao último dia do período de fornecimento;
5. O serviço de acesso à Internet deverá trafegar em link único, sendo vedada a instalação de vários links, com taxas de transferências inferiores à solicitada, para perfazer o total da banda contratada para um link;
6. As larguras de banda mínima contratada (de acordo com o quadro de quantidades de cada lote) devem estar 100% disponíveis para tráfego de dados entre o roteador instalado nas dependências da Prefeitura e o roteador do prestador de serviços, durante todo o período de seu funcionamento;
7. Fornecimento de blocos de IP válidos (roteáveis pela Internet) também de acordo com as especificações no quadro de quantidades de cada lote;
8. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifa adicional;
9. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão limitada) e sem restrições de portas;
10. O roteador a ser instalado nas dependências da Prefeitura deverá ser equipado com, no mínimo, duas interfaces Fast Ethernet que suportem tráfego Full Duplex, interface Gigabit óptica para recebimento do link, e que permita criação de VLANs (IEEE 802.1Q);
11. Deverá ser permitida consulta de DNS reverso (informando o IP retorna o Domínio);
12. O número do sistema autônomo (ASN) que será utilizado para prover o link dedicado, concedido pela Autoridade de Atribuição de Números da Internet (IANA), deve ser informado na proposta realinhada da licitante (citada no subitem 5.1 do Termo de Referência), à qual deverá ser anexado um comprovante de propriedade em nome da licitante, ou um comprovante de direitos de uso, caso o mesmo não seja de propriedade da licitante;
13. Caso a mesma licitante seja vencedora dos Lotes 02 e 03, e a identificação citada no subitem acima seja a mesma, a proposta será desclassificada no Lote 03 e o pregão terá conti-

nuidade com as licitantes remanescentes.

Abaixo a descrição dos lotes, com suas exigências e especificações particulares, locais, quantidades e demais requisitos técnicos.

3.1 **LOTE 01: ACESSO À INTERNET NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**

Locais de Instalação e Velocidades Mínimas listados no quadro abaixo:

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS				
LOCAIS DE INTERNET BANDA LARGA A SER CONTRATADA PELO LOTE 01				
Área Urbana do Município				
#	Mbps	Endereço De Instalação	Bairro	Local da Instalação
1	900	Pça. Afonso Pena, 30	Centro	Datacenter Prefeitura
2	900	Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, 300	Senador Valadares	AME / Datacenter 2
3	300	Rua Dr. Higino, 20	Centro	Centro POP
4	300	Rua Acre, 84	Centro	Sala de Cursos na SMADS
5	300	Rua Sacramento, 317	Centro	SINE
6	300	Rua Benedito Valadares, 183	Centro	Centro Literário P. Nestor
7	300	Pça. Torquato de Almeida, 173	Centro	Estação Cultural
8	300	Pça. Torquato de Almeida, 100	Centro	Farmácia Básica
9	300	Rua Pref. Carmério Moreira Santos, 55	Centro	Residencia Terapêutica
10	300	Rua Geraldo Antônio dos Santos, 87	Dom Bosco	Ambulatório Munic. Fisiot.
11	300	Rua Vital Isidoro Silva, 370	Eldorado	Corpo de Bombeiros
12	300	Rua Londrina, 305	Jardim Beatriz	CAPS I / Entrelaços
13	300	Rua São Sebastião, s/n	JK	Promaf JK
14	300	Rua Perdizes, 445	JK	Secr. de Obras (Alarme)
15	300	Rua Francisco Cecilio Mendonça, s/n	João Paulo II	Parque Exposições
16	300	Rua Francisco Cecilio Mendonça, 685	João Paulo II	CCP
17	300	Rua Francisco Cecilio Mendonça, 685	João Paulo II	CCZ
18	300	Rua São Francisco de Assis, 140	JK	Centro de Conviv. de Idosos
19	300	Rua Paulo Braz de Menezes, 87	Novo Horizonte	CRAS Grão Pará
20	300	Pça. Frei Concórdio, s/n (atrás pista atlet.)	São Francisco	SMELT
21	300	Rua Dr. Aloísio Procóp. Lob. Menezes, 1052	Senador Valadares	CAPS II / CERSAM
22	300	Rua Dr. Aloísio Procóp. Lob. Menezes, 1070	Senador Valadares	Laboratório Municipal
23	300	Rua Dr. Olavo Vilaça, s/n	Senador Valadares	SAMU
24	300	Rua George Collins, 580	Walter Martins	CRAS Walter Martins

3.2 **LOTE 02: ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO**

O fornecimento deverá atender às condições e especificações abaixo descritas:

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS				
INTERNET EM LINK DEDICADO A SER CONTRATADA PELO LOTE 02				
Sede do Município (Área Urbana)				
#	Banda mínima (Mbps)	Endereço de Instalação	Bairro	Gama de IPs
1	600	Praça Afonso Pena, 30	Centro	IPv4 CIDR/29 e IPv6 CIDR/48

3.3 **LOTE 03: LINK DEDICADO PARA COMPOR ACESSO REDUNDANTE À INTERNET**

O fornecimento deverá atender às condições e especificações abaixo descritas:

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS				
INTERNET EM LINK DEDICADO A SER CONTRATADA PELO LOTE 03				
Sede do Município (Área Urbana)				
#	Banda mínima (Mbps)	Endereço de Instalação	Bairro	Gama de IPs
1	600	Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, 300 (AME – Ambulatório Médico de Especialidades)	Senador Valadares	IPv4 CIDR/29 e IPv6 CIDR/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I.II – PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ: Endereço: Cidade/UF: Data:	
--	--

LOTE 1 – ACESSO À INTERNET NA ÁREA URBANA

3.1 – ACESSO À INTERNET NA ÁREA URBANA

Acesso à Internet	Velocidade Ofertada (Mbps)	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Mensal (C = A x B)
Com velocidade mínima de 900 (novecentos) Mbps		2		0,00
Com velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps		22		0,00
VALOR MENSAL				0,00
Valor da instalação		24		0,00
VALOR GLOBAL PARA 3 ANOS (VALOR MENSAL x 36 + Valor da instalação)				0,00

LOTE 2 – ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO

3.2 – LINK DEDICADO PARA INTERNET

Atendendo Especificações do Lote 02 nos Locais de Instalação e Velocidades citados no quadro do Item 3.2	Número do Servidor Autônomo (ANS)	Valor da Instalação (A)	Valor Mensal (B)
Link Dedicado de 600 (seiscentos) Mbps com IPv4 CIDR/29 e IPv6 CIDR/48			0,00
VALOR GLOBAL PARA 3 ANOS (VALOR MENSAL x 36 + Valor da instalação)			0,00

LOTE 3 – LINK DEDICADO PARA COMPOR ACESSO REDUNDANTE

3.3 – LINK DEDICADO PARA INTERNET

Atendendo Especificações do Lote 03 nos Locais de Instalação e Velocidades citados no quadro do Item 3.3	Número do Servidor Autônomo (ANS)	Valor da Instalação (A)	Valor Mensal (B)
Link Dedicado de 600 (seiscentos) Mbps com IPv4 CIDR/29 e IPv6 CIDR/48			0,00
VALOR GLOBAL PARA 3 ANOS (VALOR MENSAL x 36 + Valor da instalação)			0,00

Assinatura

Nome Completo

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

724**E1E****J1N****36O**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

724**E1E****J1N****36O**